



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **12735/2011 – 21672**  
Usuário: **MATEUS CAETANO ABRÃO**  
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

**DECLARAÇÃO 346 /2011**

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **11 metros** de profundidade, localizado na **Rua Santa Matilde, Quadra 98, Lote 19, Casa 01 – Jardim Alto Paraíso**, nas coordenadas geográficas **16°48'29,55" S e 49°20'50,22" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Mateus Caetano Abrão, CPF 031.655.931-83**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 03 dias do mês de novembro de 2011.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente